

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 364, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	24.884.793/0001-17	ABRIGO NOSSO LAR	Goiânia/GO	23000.008765/2015-88	473/2019
2	80.242.258/0001-33	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	Ponta Grossa/PR	23000.004982/2013-37	651/2019

ATAIDE ALVES

(Publicação no DOU n.º 154, de 12.08.2019, Seção 1, página 32)